



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.884/16

Objeto: Licitação
Órgão – Câmara Municipal de Cabedelo
Gestor Responsável: Lucas Santino da Silva
Procurador/Patrono: Não há.

Licitação. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015. Julga-se regular a Adesão.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 2.986/2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.884/16, referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015 - advinda do Pregão Presencial nº 010/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB -, com o objetivo de adquirir materiais de expediente e informática para atender as necessidades daquela Casa Legislativa no âmbito de suas atribuições, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015.
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.884/16

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015 - advinda do Pregão Presencial nº 010/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB -, com o objetivo de adquirir materiais de expediente e informática para atender as necessidades daquela Casa Legislativa, no âmbito de suas atribuições.

O valor foi da ordem de R\$ 336.671,70, tendo sido vencedora do certame a empresa Paulo Silva de Oliveira-ME.

Após exame da documentação pertinente, inclusive, com notificação e apresentação de defesa por parte da autoridade responsável, a Auditoria entendeu pela regularidade da presente adesão ao Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2014, da Prefeitura de Pedras de Fogo.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) **JULGUEM REGULAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015, advinda do Pregão Presencial nº 010/2014;
- b) **DETERMINEM** o arquivamento dos autos.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator

Assinado 11 de Outubro de 2016 às 09:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 13:12



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2016 às 14:43



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO